



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	03
Secretaria Municipal de Saúde	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

Adesão Ata de Registro de Preços n.º 121/2021 da SEPLAG/MG-CSC, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 054/2021, para a aquisição de academias ao ar livre, no valor total de R\$ 26.298,88 (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais oitenta e oito centavos). Fornecedor: ZIOBER BRASIL LTDA. Patos de Minas, 18 de julho de 2022. Sandra Cristina Gomes da Silva. Vice-Prefeita em Exercício.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022 – Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de colchões, destinadas às equipes de estradas rurais da Secretaria de Obras Públicas, tipo menor preço por item/lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 03/08/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/08/2022 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

INSTRUÇÃO Nº 04/2022

Estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar e matrículas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 208 e 211 da Constituição Federal; artigo 198 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 9.394/1996, artigo 2º, artigo 53 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, Lei Municipal 7.807 de 12 de agosto de 2019, artigo 2º, inciso I, alínea f da Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1989, artigo 7º da resolução nº 4256/2020 da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, baixa a seguinte instrução:

Capítulo I
Do Cadastro

Art. 1º O encaminhamento da população em idade escolar para ingresso na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante a ação da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os critérios definidos na lei nº 7.807, de 12 de agosto de 2019 e nesta Instrução.

Art. 2º O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição de candidatos/crianças a vagas para o ano de 2023 em Cmei (Creche – 0 a 3 anos e Pré-escola – 4 e 5 anos) e em Escolas da Rede Municipal de Ensino (Pré-escola – 4 e 5 anos).

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Cadastro para a Educação Infantil, organizando a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, constituída pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Educação;
- II - Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

- III - Diretora de Regulação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Um Representante de diretores ou vice- diretores de Escolas Municipais;
- V - Um representante de coordenadores dos Cmei;
- VI - Um representante de pais de alunos;
- VII - Um representante do Conselho Tutelar do Município;
- VIII - Um Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- IX - Um representante do Serviço de Inspeção Escolar Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre seus pares, um representante que presidirá os trabalhos.

Art. 4º Os pais ou responsáveis irão efetuar o cadastro das crianças tendo em vista a faixa etária conforme legislação vigente, pleiteando vagas para Educação Infantil (Creche e Pré-escola), devendo preencher formulário virtual disponível no endereço eletrônico cadastramento.patosdeminas.mg.gov.br, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 5º Serão inscritas no Cadastro Escolar para a Educação Infantil:

- I - Para creche: crianças nascidas de 01 de abril a 01 de agosto de 2022, que pleiteiam vaga no Berçário;
- II - Para creche: crianças, de 1 (um) a 3 (três) anos completos até 31 de março de 2023, que pleiteiam vagas do Maternal I ao Maternal III;
- III - Para a pré-escola: crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023, que pleiteiam vagas para o 1º período;
- IV - Para a pré-escola: crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023, que pleiteiam vagas para o 2º período e que não se encontram matriculadas no 1º período;
- V - Para a pré-escola: crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023, que se encontram matriculadas em escolas particulares e pleiteiam vagas para o 2º período na Rede Municipal de Ensino;
- VI - Para a pré-escola: crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2023, que se encontravam matriculadas em Escolas particulares ou em escolas públicas de outros municípios, até 10 de outubro de 2018 e que mantiveram a continuidade de estudos nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, que pleiteiam vagas para o 2º período na Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas.

Art. 6º Em conformidade com a Lei Federal 7.853/1989, resolução SEE/MG nº 4256/2020 e Lei Municipal 7.807/2019, serão utilizados os seguintes critérios para classificação das crianças:

- I - Crianças deficientes ou com Transtorno do Espectro Autismo (TEA) que apresentarem laudo e CID no ato da matrícula;
- II - Crianças pertencentes a famílias cadastradas no CADÚNICO, beneficiárias de Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal;
- III - Crianças pertencentes às famílias cadastradas no CADÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal, com renda per capita de até ½ salário mínimo;
- IV - crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social, de acordo com estudos e/ou pareceres dos profissionais dos órgãos de proteção dos CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;
- V - Crianças pertencentes a famílias cujos pais ou responsáveis, comprovadamente, trabalhem fora do lar;
- VI - Crianças com a menor idade.

Art. 7º Os pais ou responsáveis pela criança respondem por todas as informações inseridas no formulário de cadastro e os dados não comprovados, por ocasião da matrícula, acarretarão a reclassificação da criança para a lista de espera.

Parágrafo único. Informações quanto ao endereço fornecido poderão ser averiguadas e, havendo comprovação de irregularidade, a matrícula da criança será direcionada para o Cmei ou a Escola Municipal mais próximos do domicílio da criança.

Art. 8º Pais ou responsáveis deverão preencher o formulário on-line no endereço eletrônico cadastramento.patosdeminas.mg.gov.br, para pleitear vaga nos Cmei e Escolas Municipais, informando:

- I - Dados de identificação dos pais ou responsável legal;
- II - Renda familiar e número de pessoas que residem no mesmo domicílio;
- III - Atividade remunerada exercida pelo pai e mãe;
- IV - Atividade remunerada exercida pelo responsável legal, no caso de guarda da criança cadastrada;
- V - Inscrição no CadÚnico;
- VI - Se a família recebe acompanhamento dos órgãos de proteção social: CRAS, CREAS ou Conselho Tutelar;
- VII - Endereço domiciliar e telefone de contato;
- VIII - Dados da criança, inclusive número do RG e CPF da criança (se possuir);
- IX - Etapa escolar pretendida;
- X - Dados complementares da criança, caso seja portadora de deficiência.

§ 1º No ato da matrícula, nos Cmei, deverão ser apresentadas cópias dos documentos referentes aos incisos I, III, IV, V, VI, VII, X e cartão de vacina da criança.

§ 2º No ato da matrícula, para Pré-Escola, deverão ser apresentadas cópias dos documentos referentes aos incisos I, VII, VIII e X, inclusive certidão de nascimento da criança e documentos dos pais ou responsável pela guarda.

Art. 9º O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro para a Educação Infantil nos Cmei e nas Escolas Municipais será realizado pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, de acordo com o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) e na Lei Municipal 7.807 de 12/08/2019.

Capítulo II Da Matrícula

Art. 10 A matrícula vincula o aluno a um Cmei ou a uma Escola Municipal, sendo que sua efetivação deve obedecer às normas do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. A matrícula compreende a admissão de alunos:

- I - Novatos;
- II - Por transferência;
- III - Independentemente da escolarização anterior.

Art. 11 As matrículas na Educação Infantil para o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de 21 a 25 de novembro, devendo o responsável pela criança apresentar original e cópia dos documentos exigidos, em conformidade com o artigo 8º desta instrução.

Art. 12 O Cadastro não garante vaga no Cmei, ficando a matrícula condicionada à existência de vaga e às prioridades previstas na Lei Municipal 7.807 de 12/08/2019.

§ 1º A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula poderá indicar a possibilidade de matrícula em outro Cmei ou em outra escola quando comprovadamente não houver oferta de vaga na instituição de ensino mais próxima da residência da criança.

§ 2º As crianças que não foram atendidas com vaga nos Cmei serão relacionadas em lista de espera, ficando esta sob a responsabilidade da coordenação do Cmei.

Art. 13 Quando a demanda por vagas nas escolas for superior ao número de vagas disponíveis, as crianças excedentes serão encaminhadas para a segunda escola mais próxima de sua residência.

Art. 14 A efetivação da matrícula deverá ser realizada, pelos pais ou responsáveis, na instituição onde a criança foi alocada.

Parágrafo único. A escolha de turno para matrícula fica condicionada à disponibilidade de vagas de cada instituição.

Art. 15 Caso a família da criança não compareça no período e local estipulados para a matrícula, a instituição deverá fazer contato com os responsáveis, registrando data, horário e nome da pessoa comunicada, informando da imediata necessidade de matrícula da criança.

§ 1º Após a comunicação, os responsáveis terão o prazo de até 3(três) dias úteis para a efetivação da matrícula.

§ 2º Caso a família não cumpra o prazo estabelecido para a matrícula nos Cmei e nas Escolas Municipais, a vaga será disponibilizada para outra criança obedecendo a ordem de classificação na lista de espera.

§ 3º O acesso ao primeiro e segundo períodos da Educação Infantil será oferecido na Escola/Anexo ou Cmei mais próximo à residência da criança, respeitando o número de vagas existentes.

§ 4º Crianças que pleiteiam vaga no 2º período da Educação Infantil e, que se encontram fora da data de corte (31/03/2023), deverão apresentar declaração escolar referente aos anos de 2018 a 2022, para comprovação da continuidade.

§ 5º Os Cmei e as Escolas Municipais deverão efetivar a matrícula em conformidade com a disponibilidade de vagas, sendo proibida qualquer forma de discriminação, inclusive as decorrentes de origem, gênero, etnia e cor.

Art. 16 No ato da matrícula será preenchido formulário padrão, mediante a entrega da documentação solicitada, devendo este ser assinado pelos pais ou responsáveis.

Art. 17 É vedado aos Cmei e às Escolas Municipais, no ato da matrícula, cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título.

Art. 18 No ato da matrícula serão apresentadas, aos pais ou responsáveis, as normas da instituição e os principais aspectos da sua organização e funcionamento.

Art. 19 Será cancelada a matrícula de aluno que, sem justificativa dos pais ou responsáveis, deixar de comparecer à instituição até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo.

Parágrafo único. Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a coordenação dos Cmei e a direção das Escolas Municipais devem entrar em contato com os pais ou

responsáveis, alertando-os sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar; sendo exigida frequência mínima de 60% para o aluno da Educação Infantil (Art. 31, inciso IV da LDB).

Art. 20 A coordenação dos Cmei e a direção das Escolas Municipais deverão informar ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a relação das localidades rurais dos alunos matriculados.

Capítulo III Da Organização do Atendimento Escolar

Art. 21 O Planejamento do Atendimento Escolar na Educação Infantil e a apresentação de proposta de expansão ou reorganização para o ano de 2023 deverão ser formulados com base nos dados obtidos no Cadastro e na análise do fluxo escolar, considerando a capacidade física dos Cmei e Escolas Municipais, buscando compatibilizar demanda e oferta de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando o atendimento com maior qualidade.

Art. 22 Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar os Cmei e as Escolas Municipais para o cumprimento desta Instrução.

Art. 23 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 19 de julho de 2022.

Betânia de Melo Gomes Basílio
Secretária Municipal de Educação Interina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 60/2022

O Município de Patos de Minas através da Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de Professor de Educação Básica - PEB – Apoio, PEB Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 245, bairro Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 014/2021. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 01/2022.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de identificação e CPF;
- 2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses, acompanhado de histórico escolar;
- 3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, Mestrado, Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses, acompanhado de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 014/2021;

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprova a habilitação para o cargo pretendido conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 014/2021.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência, interessados nas vagas de contrato, deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados das referidas listagens não estejam presentes, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para pessoa com deficiência seja preenchida.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 22/07/2022

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 014/2021
PEB – Apoio	8h	Classificados até o 614º lugar
	Obs.: O candidato deverá apresentar também os seguintes certificados de acordo com a necessidade do aluno - Tecnologia assistiva e Comunicação alternativa. - Curso na área de Deficiência Intelectual - Curso na área de TDAH Instituição: E. M. Norma Borges Beluco Turno: Tarde (01 vaga) Período: até 22/12/2022 A vaga será destinada para deficiente. Caso não comparecer candidatos da lista de deficiente as vagas serão destinadas para ampla concorrência.	
PEB - Educação Infantil e Anos Iniciais	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 014/2021
	8h30	Classificados até o 950º lugar
Instituição: E. M. Madalena Maria de Melo Turno: Manhã (01 vaga) Período: até 22/12/2022 Vaga destinada para deficiente. Caso não compareça candidatas da lista de deficiente, a vaga será destinada para ampla concorrência.		

Patos de Minas, 19 de julho de 2022.

BETANIA DE MELO GOMES BASILIO
Secretária Municipal de Educação Interina

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 07 de JULHO de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado ou representante legal, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JUVENAL PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.151.116-00	4959/000145/2022
JUVENAL PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.151.116-00	4959/000146/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 12/07/2022
Data de desafixação: 26/07/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 214/2021 referente ao Pregão Eletrônico 63/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia da Covid 19, o item 31.847 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 19 de julho de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 227/2021 referente ao Pregão Eletrônico 65/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS, o item 31.847 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 19 de julho de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Proc. nº 071/2022 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais e câmara técnica, em favor dos licitantes: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 05, 17, 38 e 41 com valor total de R\$ 35.958,04 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos); JLM DISTRIBUIDORA EIRELI para os lotes 06 e 62 com valor total de R\$ 5.392,80 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 11, 24, 25, 32, 45, 47, 58, 59 e 73 com valor total de R\$ 109.263,60 (cento e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI para os lotes 12 e 33 com valor total de R\$ 3.198,24 (três mil e cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para os lotes 13, 15, 68 e 72 com valor total de R\$ 3.192,48 (três mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA para os lotes 14, 43, 65 e 66 com valor total de R\$ 61.966,40 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para os lotes 20 e 26 com valor total de R\$ 3.006,048 (três mil e seis reais e quarenta e oito milésimos de centavo); SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA para o lote 53 com valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA para os lotes 54 e 77 com valor total de R\$ 889,53 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA para o lote 67 com valor total de R\$ 76.736,40 (setenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de julho de 2022. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação
Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.	